

Prêmio Inclusão Cultural da Pessoa Idosa 2007

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003, DE 17 DE JULHO DE 2007. CONCURSO PÚBLICO

**Ministério da Cultura**

**Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural  
e Instituto Empreender**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003, DE 17 DE JULHO DE 2007**

**PRÊMIO INCLUSÃO CULTURAL DA PESSOA IDOSA 2007**

O Ministério da Cultura, através da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, contando com a cooperação do Instituto Empreender, organização não governamental sem fins lucrativos, com sede na cidade de Brasília/DF, torna público o Concurso Público Prêmio Inclusão Cultural da Pessoa Idosa 2007 destinado a premiar as iniciativas culturais consideradas relevantes para a inclusão da pessoa idosa.

O Prêmio Inclusão Cultural da Pessoa Idosa resulta de proposta identificada pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, do Ministério da Cultura, baseado na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que estabelece em seu Artigo 3º a obrigação do poder público de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à cultura, dentre outros, e ainda dispõe que deverá ser garantida preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso; viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações.

#### **1 – Dos objetivos**

- 1.1 Valorizar e ampliar o reconhecimento e a visibilidade das expressões culturais e de identidade desse grupo etário.
- 1.2 Contribuir para a garantia dos direitos de acesso às fontes de cultura, fortalecimento de sua auto-estima, favorecendo sua socialização nos meios em que vivem.
- 1.3 Contribuir para a redução da vulnerabilidade das pessoas idosas em relação a todas as formas de violência e aprimorando os mecanismos de efetivação de seus direitos sociais e culturais.
- 1.4 Apoiar o desenvolvimento de projetos culturais de natureza integrada direcionados à pessoa idosa.
- 1.5 Conhecer e divulgar ações que vêm sendo desenvolvidas com o objetivo de inclusão de idosos, a partir de projetos culturais.
- 1.6 Facilitar o acesso às fontes de cultura, qualificação para atuação nas diversas áreas de abrangência cultural.
- 1.7 Valorizar e favorecer a transmissão de conhecimentos e vivência às demais gerações.
- 1.8 Contribuir para o reconhecimento da importância da pessoa idosa como sujeito detentor de conhecimento e vivências a serem transmitidas às demais gerações.
- 1.9 Subsidiar a elaboração de políticas públicas específicas para a pessoa idosa na área cultural
- 1.10 Promover o respeito à condição etária, no contexto social em que estiver inserido, garantido-lhe a liberdade de expressão e criação.
- 1.11 Promover o reconhecimento e respeito das gerações mais jovens à pessoa idosa como transmissor de conhecimento e agente de transformação social.

#### **2 – Dos recursos**

Esta ação conta com os recursos da Petrobrás, por meio de Patrocínio ao Projeto Prêmio Inclusão Cultural da Pessoa Idosa, apresentado pelo Instituto Empreender ao Programa Nacional de Incentivo à Cultura nº 0610847.

### **3 – Dos prêmios**

3.1 Serão selecionadas 20 iniciativas culturais dentre as propostas recebidas.

3.2 Cada iniciativa selecionada receberá um certificado e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sujeito a impostos.

### **4 – Dos participantes**

Poderão concorrer ao Prêmio Inclusão Cultural da Pessoa Idosa, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas de natureza cultural, públicas ou privadas, sem fins lucrativos que tenham desenvolvido e/ou desenvolvem ações de inclusão das pessoas idosas.

### **5 – Das inscrições**

5.1 As inscrições serão efetuadas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, carta registrada, fazendo contar no endereçamento:

Prêmio Inclusão Cultural da Pessoa Idosa 2007  
Caixa Postal nº 8572-X  
SHS Quadra 2, Bloco B  
70.312-970, Brasília/DF.

5.2 A concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o endereço eletrônico.

5.3 Somente serão aceitas propostas cujo registro de postagem indique a data limite de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital. Assim, é vedada qualquer outra forma de inscrição que não seja a indicada no item 5.1. alínea “a”.

### **6 – Da apresentação das propostas**

6.1 Os concorrentes poderão inscrever até três iniciativas, obedecendo sempre as disposições contidas neste Edital.

6.2 Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter os seguintes documentos que comporão a proposta de candidatura:

Pessoa Física:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme o [modelo anexo](#).
- b. cópia autenticada da carteira de identidade
- c. cópia autenticada do CPF
- d. currículo Vitae
- e. carta de recomendação de autoridade na área cultural endossando a iniciativa;
- f. material complementar sobre a iniciativa: matérias de jornal, DVDs, CDs, fotos, folders, cartazes.

Pessoa Jurídica;

- a. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme o [modelo anexo](#);
- b. cópia autenticada do Estatuto da instituição;
- c. cópia autenticada do Termo de Posse do dirigente em exercício
- d. cópia autenticada do Cartão do CNPJ;
- e. cópia autenticada da carteira de identidade do dirigente em exercício
- f. cópia autenticada do CPF do dirigente em exercício;
- g. relatório das atividades da instituição na área cultural;
- h. carta de recomendação de autoridade na área cultural endossando a iniciativa;
- i. material complementar sobre a iniciativa: matérias de jornal, DVDs, CDs, fotos, folders, cartazes.

### **7 – Da comissão de seleção**

7.1 A comissão de seleção será constituída por especialistas convidados, de reconhecida atuação na área cultural, por técnicos e dirigentes do MinC.

7.2 Os membros da comissão serão indicados pela Secretaria da Identidade da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e pelo Instituto Empreender.

7.3 OS integrantes desta comissão não poderão ter vinculação direta ou indireta com as iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção.

## 8 – Da avaliação das propostas

Ao avaliar as iniciativas inscritas, a Comissão de Seleção levará em conta os seguintes aspectos:

- a. o reconhecimento, a valorização e a ampliação da visibilidade das expressões culturais e de identidade do grupo etário específico.
- b. a contribuição para a garantia dos direitos de acesso às fontes de cultura.
- c. a contribuição para o fortalecimento da auto-estima da pessoa idosa.
- d. favorecimento da socialização das pessoas idosas nos meios em que vivem.
- e. promoção da redução da vulnerabilidade das pessoas idosas em relação a todas as formas de violência.
- f. desenvolvimento de projetos culturais de natureza integrada direcionados à pessoa idosa.
- g. facilitação do acesso às fontes de cultura.
- h. a contribuição do Idoso no papel de multiplicador nas diversas áreas culturais.
- i. a contribuição do Idoso, utilizando instrumentos culturais, como transformador de situações de vulnerabilidade.

## 9 – Das Prioridades

A Comissão de Seleção examinará as propostas considerando as seguintes prioridades:

- a. acesso das pessoas idosas a atividades culturais;
- b. realização de oficinas, mostras, apresentações, festivais, entre outras, nas diversas áreas culturais;
- c. favorecimento de transmissão de conhecimentos, das tradições e vivências às demais gerações;
- d. preservação da memória e identidade cultural;
- e. qualificação e formação de multiplicadores para a pessoa idosa;
- f. adequação de espaços, centros de convivência com atenção integral à pessoa idosa utilizando instrumentos culturais;
- g. realização de projetos com ênfase no resgate das especificidades culturais das regiões;
- h. recuperação da história sócio/cultural da qual os idosos fizeram parte;
- i. ações que estimulem relações de intercâmbio cultural
- j. realização de pesquisa sobre a realidade cultural da pessoa idosa
- k. fomento a projetos da diversidade e riqueza cultural

## 10 – Da Seleção das Propostas

10.1 Na seleção das propostas será observado o equilíbrio na representatividade regional

10.2 Na seleção das propostas serão observados, ainda, as seguintes condições, como prioridades:

- a. as iniciativas cujos resultados, materiais e/ou imateriais, comprovadamente, beneficiaram diretamente a(s) comunidade(s) envolvida(s) – de 0 a 5 pontos
- b. a possibilidade de continuidade da iniciativa cultural – de 0 a 5 pontos
- c. iniciativas que revitalizem e/ou fortaleçam expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades – de 0 a 5 pontos
- d. iniciativas que contribuíram para ampliar as possibilidades de reconhecimento da pessoa idosa, a partir de suas práticas culturais – de 0 a 5 pontos
- e. iniciativas que, comprovadamente, tenham sido idealizadas e executadas por Pessoa Idosa – de 0 a 5 pontos
- f. iniciativas que tenham relação com as prioridades destacadas no capítulo 9. deste Edital – 0 a 5 pontos

10.3 As propostas serão avaliadas por todos os membros da Comissão em 3 fases distintas.

- a. Habilitação – documentação apresentada conforme o item 6. do presente Edital
- b. Classificação – Nesta fase serão consideradas as prioridades identificadas no item 9.
- c. Seleção – Nesta fase as propostas aptas serão selecionadas em ordem decrescente

## 11 – Da divulgação dos resultados

As iniciativas premiadas serão divulgadas:

- a. No Diário Oficial da União;
- b. pela internet, no site [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)

## **12 – Da premiação**

Os prêmios e certificados serão entregues em local e data a serem definidos pelo Ministério da Cultura e Instituto Empreender.

## **13 – Das disposições gerais**

13.1 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural com vistas à inclusão da pessoa idosa.

13.2 O material apresentado para fim de inscrição não será devolvido, independente do resultado.

13.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.

13.4 Ao formalizar a inscrição, os proponentes declararão conhecer e respeitar os termos do presente regulamento.

13.5 É atribuição da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, em parceria com o Instituto Empreender, a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital.

13.6 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas no:

Instituto Empreender  
SCS Bloco D, salas 23/24, Edifício JK  
Brasília/DF – Cep. 70.306-900  
Telefone: 61-32261084

13.7 Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, ouvido o Instituto Empreender.

**Sérgio Duarte Mamberti**

**Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural**